

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**À Mensagem 19/2024.**

**Câmara Municipal de Vereadores**

**Senhor Presidente**

**Senhores Vereadores**

Ao lhes encaminhar mais um projeto de lei, os cumprimento e passo a expor o que segue.

O projeto de lei 19/2024, tem por finalidade abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal de 2024, com o objetivo de possibilitar a regular tramitação de despesa decorrente do Convênio FPE n° 2731/2022, celebrado entre o Município de Arroio do Padre e o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação, para o fornecimento e instalação de 3 (três) reservatórios/cisternas para armazenamento de 60.000 (sessenta mil) litros de água, cada um, com revestimento de Geomembrana.

Já fora aberto Crédito Adicional no Orçamento do Município de 2023, contudo, a contratação não se realizou. Por isso, a questão deve voltar ao cenário orçamentário e que com isso ou isso feito, se realizar o processo licitatório para se firmar a contratação de fornecimento que se fará necessária.

Diante do cenário exposto, peço ao presente projeto de lei, tramitação em regime de vigência.

Constam no projeto de lei os valores, tanto os recebidos do estado, como os da contrapartida como também as respectivas fontes de recursos.

Sendo o que se precisa para o momento.

Atenciosamente.

Arroio do Padre, 09 de janeiro de 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Rui Carlos Peter

Prefeito Municipal

***Ao Sr.***

***Adavilson Kuter Timm***

***Presidente da Câmara Municipal de Vereadores***

***Arroio do Padre/RS***



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 19, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.**

Autoriza o Município de Arroio do Padre a realizar abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal de 2024.

**Art. 1°** Fica autorizado o Município de Arroio do Padre, Poder Executivo, a realizar abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município para o exercício de 2024, no seguinte programa de trabalho e respectivas categorias econômicas e conforme as quantias indicadas:

06 – Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento

02 – Serviços de Atendimento a Produção

20 – Agricultura

608 – Promoção da Produção Agropecuária

0602 – Fortalecendo a Agricultura Familiar

2.608 – Projeto de Incentivo Agrícola

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo. R$ 60.995,01 (sessenta mil, novecentos e noventa e cinco reais e um centavo)

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. R$ 2.203,20 (dois mil, duzentos e três reais e vinte centavos)

Fonte de Recurso: 2.701.000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo. R$ 5.204,97 (cinco mil, duzentos e quatro reais e noventa e sete centavos)

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. R$ 2.946,81 (dois mil, novecentos e quarenta e seis reais e oitenta e um centavos)

Fonte de Recurso: 2.500.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Valor total do Crédito Adicional Suplementar: R$ 71.349,99 (setenta e um mil, trezentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos)

**Art. 2°** Servirão de cobertura para o Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1° desta Lei, recursos financeiros provenientes do superávit financeiro verificado no exercício de 2023, na Fonte de Recurso: 2.701.0000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados, no valor de R$ 63.198,21 (sessenta e três mil, cento e noventa e oito reais e vinte e um centavos) e na Fonte de Recurso: 2.500.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos, no valor de R$ 8.151,78 (oito mil, cento e cinquenta e um reais e setenta e oito centavos).

**Art. 3°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio do Padre, 09 de janeiro de 2024.

Visto técnico:

Loutar Prieb

Secretário de Administração, Planejamento,

Finanças, Gestão e Tributos

Rui Carlos Peter

Prefeito Municipal